



# TEAcolhe

Programa de Atendimento  
a Pessoas com Transtorno  
do Espectro do Autismo

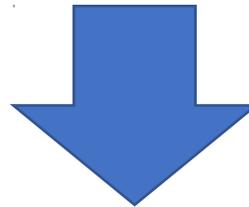
## Decreto nº 55.824, de 05 de abril de 2021

<b>Comitê de Gestão</b>	Natureza consultiva Principal atribuição: fortalecimento do ensino e da pesquisa em TEA
<b>Grupo Técnico</b>	Suporte técnico aos gestores municipais para organização e qualificação do atendimento Organização, funcionamento, monitoramento e avaliação dos Centros de Referência
<b>Centros de Referência em TEA 2 modalidades</b>	<p><b><u>Macrorregional</u></b>: organização e fortalecimento das redes municipais de saúde, educação e assistência social no atendimento às pessoas com TEA e suas famílias.</p> <p><b><u>Regional</u></b>: atendimento dos casos severos, graves e refratários da região de saúde, definidos por protocolo previamente estabelecido, além de apoio ao trabalhador matriciador.</p>

## Centros Macrorregionais de Referência em TEA – Critérios Técnicos

Objetivo: oferecer retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às equipes dos municípios da macrorregião de saúde no tema do TEA por meio do **matriciamento**, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Matriciamento**: consiste na produção de saúde, educação e assistência social a partir de duas ou mais equipes que, num processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica.



A equipe do CMR em TEA irá construir, conjuntamente com as equipes de saúde, educação e assistência social de cada município da macrorregional, projetos e propostas de intervenção que atendam às diferentes necessidades de cada realidade, promovendo vínculo interpessoal e apoio institucional.

## **Centros Macrorregionais de Referência em TEA – Critérios Técnicos**

Equipe do CMR com expertise no atendimento de pessoas com TEA e suas famílias, tendo como foco as Práticas Baseadas em Evidência (PBE) em TEA, compreendo que o conhecimento e aplicação de diferentes estratégias de intervenção são importantes para atender as diferentes demandas das pessoas com TEA e suas famílias. Entende-se que somente é possível realizar o matriciamento, conforme apresentado, se a equipe tiver experienciado, na prática, essas vivências.

O CMR em TEA contará com o suporte técnico, teórico e pedagógico do Grupo Técnico da Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com TEA (GETEA).

Equipe do CMR deverá realizar Curso de Formação em TEA a ser oferecido pela gestão estadual.

## Portaria SES nº 290, de 05 de abril de 2021

### Centros Macrorregionais de Referência em TEA – Critérios Técnicos

A equipe técnica mínima para atuação no CMR em TEA deverá ser composta por **05 profissionais**, sendo, pelo menos 03, com formação em TEA, com a seguinte configuração:

01 (um) médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, neurologista ou neuropediatra.

04 (quatro) profissionais dentre as seguintes categorias profissionais: terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo, psicomotricista, ou outra que se fizer relevante.

Cada profissional que compõe a equipe mínima deve ter, no mínimo, **20 horas semanais** de trabalho no serviço, sendo um turno reservado para participação em reunião de equipe.

O Centro Macrorregional de Referência em TEA deve funcionar, por no mínimo, **08 horas por dia**, durante os cinco dias úteis da semana.

## **Centros Macrorregionais de Referência em TEA – Critérios Técnicos**

### **Infraestrutura**

1. Sala de trabalho, equipada com:
  - Computadores com câmera, microfone e acesso à internet para a realização de teleconsultoria.
  - Linha telefônica e aparelhos eletrônicos em suficiência para suas atividades de comunicação com a rede.
  - Mesa e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar todos os membros da equipe, para a realização de reuniões de equipe.
2. Sala de acolhimento, equipada com sofá, cadeiras e mesa, para acolhimento de pessoas com autismo e sua família que, porventura, venham a buscar auxílio/ informação no serviço.
3. Automóvel, devidamente identificado com caracterização visual, para uso do CMR em TEA para deslocamento aos municípios da macrorregião de saúde, sempre que necessário.
4. Acessibilidade: o serviço deverá garantir a acessibilidade, em todas as formas, conforme as legislações vigentes.
5. Caracterização visual do serviço: promover a identificação do serviço, conforme definido previamente pelo GETEA e pelo Governo do Estado do RS.

## Centros Macrorregionais de Referência em TEA – Critérios Técnicos

### Processo de trabalho

A equipe do CMR em TEA deverá organizar seu trabalho com base nas práticas do matriciamento, por meio de instrumentos como **interconsulta (discussão de casos), teleconsulta, consulta conjunta e visita domiciliar conjunta**, promovendo a construção coletiva de propostas e projetos que visem o atendimento integral das demandas da pessoa com TEA e sua família, promovendo melhora de sua qualidade de vida. A equipe matriciadora do CMR em TEA poderá participar ativamente dessas propostas e projetos, indo além da supervisão clínica.

O suporte técnico-pedagógico é outro ponto fundamental no trabalho das equipes do CMR em TEA e consiste em fomentar a qualificação das equipes locais no tema do autismo, auxiliando-os na elaboração dos planos individuais de tratamento, de educação e de assistência social; na formulação conjunta das possibilidades de intervenções e atendimento; na organização para o acolhimento e orientação às famílias e responsáveis, dentre outros aspectos.

## Portaria SES nº 290, de 05 de abril de 2021

### Centros Regionais de Referência em TEA – Critérios Técnicos

O Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) tem o objetivo **de atender aos casos severos, graves e refratários** da região de saúde respectiva, a partir de Protocolo previamente definido, além da população do seu próprio município.

O atendimento dos casos severos, graves e refratários dar-se-á mediante o uso de Práticas Baseadas em Evidências (PBE) em TEA, nas três áreas prioritárias – saúde, educação e assistência social, sendo os **encaminhamentos realizados pela rede de saúde local**, que deverá ser **co-responsável** pelo acompanhamento do usuário e sua família.

As ações do CRR em TEA poderão ser executadas prioritariamente por serviços públicos ou privados sem fins lucrativos ou privado, com expertise no atendimento às pessoas com autismo e suas famílias.

## Portaria SES nº 290, de 05 de abril de 2021

### Centros Regionais de Referência em TEA – Critérios Técnicos

A equipe técnica mínima do CRR em TEA deverá ser composta por **03 profissionais** com formação em TEA, dentre as seguintes categorias profissionais: 01 médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, neurologista ou neuropediatra, e 02 profissionais das seguintes categorias profissionais: terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo, psicomotricista, ou outra que se fizer relevante. Esses serão os profissionais responsáveis pelo atendimento dos casos oriundos dos municípios da respectiva região de saúde.

Cada profissional que compõe a equipe mínima deve ter, no mínimo, **20 horas semanais** de trabalho no CRR em TEA, sendo um turno reservado para participação em reunião de equipe.

O CRR em TEA deve funcionar, por no mínimo, **08 horas por dia**, durante os cinco dias úteis da semana. O serviço deverá garantir a acessibilidade, em todas as formas, conforme as legislações vigentes.

## Edital de Seleção de Propostas

### 1. Do Objeto

### 2. Da Apresentação das Propostas

Prazo de entrega das propostas: **10 de maio**, pelo e-mail: [teacolhers@gmail.com](mailto:teacolhers@gmail.com)

Divulgação da nominata das Instituições que enviaram propostas: 13 de maio, pelo site:

<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>

Cada serviço poderá apresentar 01 proposta por tipo de serviço, porém, somente 01 será contemplada

### 3. Das Condições de Participação – critérios da Portaria 290/2021

### 4. Da Comissão de Julgamento

### 5. Da Documentação

- Formulário de cadastro em <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>
- Proposta sujeita à análise da Comissão de Julgamento

### 6. Do Julgamento das Propostas e Dos Recursos

- Ordem de Prioridade: públicos, privados sem fins lucrativos, privados (CRR)
- Critérios de desempate, caso persista, sorteio pela Comissão

## Edital de Seleção de Propostas

### 6. Do Julgamento das Propostas e Dos Recursos

- Divulgação resultado preliminar em <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>
- Recursos em até 05 dias úteis pelo email [teacolhers@gmail.com](mailto:teacolhers@gmail.com)
- Divulgação resultado final no DOE e em <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>

### 7. Da Contratação

- 05 dias úteis (prorrogável por igual período) para entrega dos documentos
- Termo de convênio/contrato válidos por 60 meses

### 8. Do Recurso Financeiro – disposto na Portaria 290/2021

### 9. Da Prestação de Contas – orientações Portaria 290/2021

### 10. Das Disposições Finais – responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações

## Edital de Seleção de Propostas

### **11. Anexos**

ANEXO I – Termo de Compromisso de Referência Macrorregional em TEA

ANEXO II – Termo de Compromisso de Referência Regional em TEA

ANEXO III – Minuta de Contrato CRR com a SES/RS

ANEXO IV – Termo de Convênio com a SES/RS

**ANEXO V – Proposta Técnica Institucional do Centro Macrorregional de Referência em TEA**

**ANEXO VI – Proposta Técnica Institucional do Centro Regional de Referência em TEA**

ANEXO VII – Formulário de Avaliação dos Projetos

ANEXO VIII – Cronograma Preliminar



# TEAcolhe

Programa de Atendimento  
a Pessoas com Transtorno  
do Espectro do Autismo

**teacolhers@gmail.com**